ESTADO DO TOCANTINS



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático! Administração 2013/2016



LEI Nº 228/2014

de 17 de Dezembro de 2014

Autorizo o poder executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas, equipamentos e sucatas inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a promover leilão publico para alienar bens considerados economicamente enviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para o uso permanente no serviço publico, além das sucatas de equipamentos, maquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2° - Os bens móveis a	serem	leiloados	serão	aqueles:
----------------------------	-------	-----------	-------	----------

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	AVALIAÇÃO
01	X	VALMET	TRATOR VALMET	8.000,00
02	X	X	PLANTADEIRA E CAÇAMBA	200,00
			DE CARRETA	_
03	X	X	LUMINARIAS	200,00
04	X	JOHN DEERE	TRATOR 5700	5.000,00
05	MVU 7616	FORD	COURIER AMBULANCIA	3.000,00
06	X	MITSUBISHI	L 200 GL	2.000,00
07	MXF 9348	TOYOTA	HILUX	10.000,00
08	X	X	CARRETAO P/ TRATOR	1.000,00
09	X	X	GERADOR	600,00
10	X	X	COMPRESSOR DE AR	400,00
11	X	X	SUCATA DIVERSAS,	300,00
y Paris x	1. per	34	GELADEIRA, FOGÃO,	
1			MONITOR, CPU'S, E OUTROS	
12	X	CARTEPILAR	MOTONIVELADORA 120B	20.000,00
27.2				50.700,00

Todos os veículos acima mencionados foram avaliados e especificados por leiloeiro publico
oficial para realização de leilão publico de veículos. Constam maiores especificações sobre os
bens no anexo 1 desta lei.(relatório inicial de avaliação e laudo de vistoria e avaliação)

Art 3° - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o poder executivo providenciara licitações publicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais, utilizando

DO TOCANTINS ESTADO



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois Governo Justo e Democrático!



Administração 2013/2016

com garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS, IPTU e CRÉDITOS DIRETOS, não devendo as prestações ultrapassar o termino do atual mandato, em 31 de dezembro de 2016.

Paragrafo único - Poderá, ainda, o poder executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta lei, com ou sem motoristas e operadores, e se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

- Art. 4º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.
- Art. 5° Para as despesas decorrentes da presente lei, fica o poder executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentarias, bem como abrir credito especial.
- Art. 6° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Dezembro de 2014.

> Jesus dos Reis Rodrigues Bastos Prefeito Municipal